

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.295.113/0001-39, com sede na Rua Lívio Malzoni, s/nº, Bairro Bíblia, neste Município, representado neste ato por Catarina da Luz Carveli, Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, Portaria nº 008/2021, segundo quantitativos, exigências, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTES

A aquisição destes materiais e contratação dos serviços, objetos desta licitação, se faz em necessários para manter as atividades em pleno funcionamento, e sendo assim contribuir de forma efetiva para o bom desenvolvimento desta Secretaria, bem como manter a continuidade dos serviços prestados, suprimindo assim, as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social;

Justifica-se a contratação em lotes, devido ao trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte do Departamento de Compras e equipe técnica, os itens e serviços foram agrupados em 02 (dois) lotes considerando os aspectos e especificidade técnica de cada item/serviço, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas para uma melhor execução do serviços, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida. Assim tornando mais prático a prestação dos serviços e aquisição de peças, pois fica inviável neste caso uma licitação por item devido à complexidade do objeto desta licitação;



O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens por lote torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

Por fim a associação os objetos busca a padronização da execução do objeto desta licitação. Neste aspecto, verifica-se que o termo de referência justifica a união de todos os itens em um único lote e os serviços em outro lote com as seguintes motivações: I) compatibilidade técnica, II) amplia o número de interessados na licitação, III) adquirir o melhor pelo menor preço e IV) padronização dos serviços.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos/materiais e serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de material de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos serviços desta licitação a serem fornecidos deverão ser efetuados de forma imediata ou em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais que deverão ser fornecidos de forma imediata. A substituição de peças danificadas terá um prazo de até 5 dias úteis e deverá ser entregue na Secretaria onde deverá ser feito o reparo, contados da emissão da requisição, de forma fracionada, e expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA;

O local de entregados produtos e serviços desta licitação será conforme a emissão da requisição determinando o local a ser entregue o produto;

Os objetos e serviços deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A SEMAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com a várias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa desta Secretaria à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada datado pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Secretaria deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira = 0, /UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad ( 6 / 100 ) \quad I = 0, \quad /UF16438$$

TX = Percentual data x a anual=6%

365

## 11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Secretaria, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art.86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



resultantes de ato lesivo  
sem a participação de agente público;

cometido por pessoa jurídica, com ou

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no(s) órgão(ões) Oficial(ais) de Imprensa do Município.

#### 14. ESTIMATIVA DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ESTIMATIV DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do município incluindo todos os lotes é de R\$1.069.274,58 (Um milhão e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilhas a seguir detalhadas:

##### LOTE I – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	VI. Unitário Estimado	VI. Total Estimado
1	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SRV	30	R\$ 412,33	R\$ 12.369,90
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SRV	30	R\$ 407,67	R\$ 12.230,10
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SRV	30	R\$ 409,33	R\$ 12.279,90
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SRV	30	R\$ 457,67	R\$ 13.730,10
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SRV	30	R\$ 456,67	R\$ 13.700,10
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SRV	30	R\$ 454,33	R\$ 13.629,90
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	SRV	30	R\$ 360,67	R\$ 10.820,10
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA	SRV	30	R\$	R\$ 10.680,00



	GELADEIRA			356,00	
10	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	10	R\$ 619,33	R\$ 6.193,30
11	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE COBRE EM FREEZER	SRV	10	R\$ 708,67	R\$ 7.086,70
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SRV	30	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SRV	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SRV	30	R\$ 256,33	R\$ 7.689,90
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SRV	30	R\$ 311,67	R\$ 9.350,10
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SRV	30	R\$ 325,67	R\$ 9.770,10
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SRV	30	R\$ 413,33	R\$ 12.399,90
18	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER	SRV	20	R\$ 134,67	R\$ 2.693,40
19	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE GELADEIRA	SRV	20	R\$ 135,67	R\$ 2.713,40
20	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	SRV	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
21	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	20	R\$ 139,33	R\$ 2.786,60
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA COM LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA COM LIMPEZA SIMPLES	SRV	20	R\$ 159,33	R\$ 3.186,60



24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SRV	50	R\$ 172,33	R\$ 8.616,50
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SRV	50	R\$ 170,33	R\$ 8.516,50
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SRV	50	R\$ 170,67	R\$ 8.533,50
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SRV	50	R\$ 214,33	R\$ 10.716,50
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SRV	50	R\$ 257,67	R\$ 12.883,50
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SRV	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	30	R\$ 213,67	R\$ 6.410,10
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	30	R\$ 210,67	R\$ 6.320,10
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	30	R\$ 317,67	R\$ 9.530,10
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SRV	30	R\$ 361,67	R\$ 10.850,10



36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (MONTAGEM/DESMONTAGEM) DE TROCA DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	10	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DO CAPACITOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	60	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
38	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CHAVE DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
39	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
40	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SRV	10	R\$ 159,33	R\$ 1.593,30
41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR	SRV	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER	SRV	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10
43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA	SRV	30	R\$ 212,33	R\$ 6.369,90
44	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DO FREEZER	SRV	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
45	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
46	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA TROCA DE PEÇAS DO MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	30	R\$ 114,33	R\$ 3.429,90
47	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SRV	20	R\$ 125,67	R\$ 2.513,40
48	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR FLAP CENTRAL DE AR	SRV	20	R\$ 111,67	R\$ 2.233,40



49	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	90	R\$ 106,67	R\$ 9.600,30
50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	90	R\$ 109,00	R\$ 9.810,00
51	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
52	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	190	R\$ 119,00	R\$ 22.610,00
53	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ FREEZER	SRV	30	R\$ 109,33	R\$ 3.279,90
54	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
55	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA RESISTÊNCIA DE GELADEIRA	SRV	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
56	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	180	R\$ 117,67	R\$ 21.180,60
57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	SRV	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
59	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO GELADEIRA	SRV	20	R\$ 110,67	R\$ 2.213,40
60	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
61	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	120	R\$ 155,33	R\$ 18.639,60
62	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA VÁLVULA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	150	R\$ 160,33	R\$ 24.049,50
63	SERVIÇO DE SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO DE FREEZER	SRV	20	R\$ 119,67	R\$ 2.393,40



64	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMÍNIO EM AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
65	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMÍNIO EM CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	20	R\$ 112,67	R\$ 2.253,40
66	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMÍNIO EM GELADEIRA	SRV	20	R\$ 117,33	R\$ 2.346,60
67	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMÍNIO EM TUBULAÇÃO DE FREEZER	SRV	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
68	SERVIÇO DE SOLDA DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	20	R\$ 108,67	R\$ 2.173,40
69	SERVIÇO DE SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	20	R\$ 119,67	R\$ 2.393,40
70	SERVIÇO DE SOLDA DE COBRE EM GELADEIRA	SRV	20	R\$ 124,67	R\$ 2.493,40
71	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE JANELA	SRV	30	R\$ 362,67	R\$ 10.880,10
72	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS P/ BEBEDOURO DE COLUNA	SRV	30	R\$ 217,67	R\$ 6.530,10
73	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SRV	50	R\$ 417,67	R\$ 20.883,50
74	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SRV	50	R\$ 411,67	R\$ 20.583,50
75	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SRV	50	R\$ 412,67	R\$ 20.633,50
76	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SRV	50	R\$ 461,67	R\$ 23.083,50
77	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SRV	50	R\$ 455,67	R\$ 22.783,50
78	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SRV	50	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00
Valor Total Estimado R\$					672.135,20





LOTE II – PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unitário Estimado	Vi. Total Estimado
1	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	UND	25	R\$ 126,67	R\$ 3.166,75
2	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 133,33	R\$ 3.333,25
3	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	25	R\$ 137,78	R\$ 3.444,50
4	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UND	25	R\$ 148,90	R\$ 3.722,50
5	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UND	25	R\$ 162,22	R\$ 4.055,50
6	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	UND	25	R\$ 182,22	R\$ 4.555,50
7	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	25	R\$ 126,67	R\$ 3.166,75
8	CHAVE DE VELOCIDADE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	10	R\$ 131,11	R\$ 1.311,10
9	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	10	R\$ 518,89	R\$ 5.188,90
10	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
11	COMPRESSOR P/ BEBEDOURO DE COLUNA	UND	10	R\$ 487,78	R\$ 4.877,80
12	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
13	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	10	R\$ 715,56	R\$ 7.155,60



14	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	BD	10	R\$ 726,67	R\$ 7.266,70
15	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 803,33	R\$ 8.033,30
16	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 1.018,89	R\$ 10.188,90
17	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 1.183,33	R\$ 11.833,30
18	COMPRESSOR PARA FREEZER	UND	10	R\$ 673,33	R\$ 6.733,30
19	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	UND	10	R\$ 633,89	R\$ 6.338,90
20	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	12	R\$ 152,78	R\$ 1.833,36
21	CONDENSADOR P/ FREEZER	UND	12	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96
22	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	15	R\$ 226,11	R\$ 3.391,65
23	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 235,56	R\$ 3.533,40
24	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 252,78	R\$ 3.791,70
25	CONTACTORA P/ CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	15	R\$ 273,33	R\$ 4.099,95
26	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	15	R\$ 300,56	R\$ 4.508,40
27	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
28	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	10	R\$ 98,89	R\$ 988,90
29	FILTRO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA (01) SAÍDA	UND	10	R\$ 97,22	R\$ 972,20
30	FILTRO PARA BEBEDOURO DE (02)	UND	10	R\$	R\$ 1.505,60



	TORNEIRAS			150,56	
31	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UND	10	R\$ 142,22	R\$ 1.422,20
32	HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	6	R\$ 131,11	R\$ 786,66
33	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE (02) TORNEIRAS	UND	30	R\$ 197,78	R\$ 5.933,40
34	MOTOR DE FLAP PARA CENTRAL DO AR DE 7.000 BTUS	UND	30	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
35	MOTOR DE FLAP PARA CENTRAL DO AR DE 9.000 BTUS	UND	30	R\$ 160,56	R\$ 4.816,80
36	MOTOR DE FLAP PARA CENTRAL DO AR DE 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 148,89	R\$ 4.466,70
37	MOTOR DE FLAP PARA CENTRAL DO AR DE 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 178,33	R\$ 5.349,90
38	VALVULA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	25	R\$ 140,56	R\$ 3.514,00
39	VALVULA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 183,33	R\$ 4.583,25
40	VALVULA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	25	R\$ 160,56	R\$ 4.014,00
41	VALVULA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	25	R\$ 187,78	R\$ 4.694,50
42	VALVULA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	25	R\$ 202,22	R\$ 5.055,50
43	VALVULA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	25	R\$ 218,89	R\$ 5.472,25
44	TURBINA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	20	R\$ 201,11	R\$ 4.022,20
45	TURBINA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	20	R\$ 201,11	R\$ 4.022,20
46	TURBINA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 216,11	R\$ 4.322,20



47	TURBINA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 238,33	R\$ 4.766,60
48	TURBINA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 258,89	R\$ 5.177,80
49	TURBINA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 285,56	R\$ 5.711,20
50	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
51	TERMOSTATO PARA FREEZER	UND	20	R\$ 197,78	R\$ 3.955,60
52	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UND	20	R\$ 182,78	R\$ 3.655,60
53	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
54	SENSOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	30	R\$ 145,56	R\$ 4.366,80
55	SENSOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	30	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
56	SENSOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 158,33	R\$ 4.749,90
57	SENSOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 167,22	R\$ 5.016,60
58	SENSOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	30	R\$ 179,44	R\$ 5.383,20
59	SENSOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
60	RESISTÊNCIA PARA GELADEIRA	UND	20	R\$ 201,67	R\$ 4.033,40
61	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	30	R\$ 96,11	R\$ 2.883,30
62	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	30	R\$ 101,67	R\$ 3.050,10
63	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR	UND	30	R\$	R\$ 3.416,70



	12.000 BTUS			113,89	
64	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 121,11	R\$ 3.633,30
65	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	30	R\$ 147,22	R\$ 4.416,60
66	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	30	R\$ 162,78	R\$ 4.883,40
67	RELE PARA FREEZER	UND	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,10
68	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
69	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
70	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 139,44	R\$ 2.788,80
71	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 152,78	R\$ 3.055,60
72	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 173,89	R\$ 3.477,80
73	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 196,56	R\$ 3.931,20
74	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE 7.000 BTUS	UND	15	R\$ 145,56	R\$ 2.183,40
75	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 148,89	R\$ 2.233,35
76	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 151,67	R\$ 2.275,05
77	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE 24.000 BTUS	UND	15	R\$ 203,89	R\$ 3.058,35
78	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE 30.000 BTUS	UND	15	R\$ 252,78	R\$ 3.791,70
79	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	20	R\$ 355,56	R\$ 7.111,20



80	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	20	R\$ 360,56	R\$ 7.211,20
81	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 372,22	R\$ 7.444,40
82	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 387,78	R\$ 7.755,60
83	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 420,56	R\$ 8.411,20
84	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 362,78	R\$ 7.255,60
85	MOTOR DO VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	15	R\$ 237,78	R\$ 3.566,70
86	MOTOR DO VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 242,22	R\$ 3.633,30
87	MOTOR DO VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 256,67	R\$ 3.850,05
88	MOTOR DO VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	15	R\$ 278,89	R\$ 4.183,35
89	MOTOR DO VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	15	R\$ 329,44	R\$ 4.941,60
90	MOTOR DO VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	15	R\$ 378,89	R\$ 5.683,35
91	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE 18.000 BTUS	UND	15	R\$ 163,89	R\$ 2.458,35
Valor Total Estimado R\$					397.139,38

DA VIGÊNCIA.

A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

CATARINA DA LUZ CARVELI

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 008/2021